



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 77735/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

DATA DE ENTRADA: 18/07/2023

ASSUNTO: Licitação - 00001/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

INTERESSADOS: Laudiceia Mary Magalhaes



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: FELIPE FERREIRA DE SOUSA – FS CONSULTORIA – ME

END.: RUA PROJETADA, S/N, CENTRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB. CEP: 58.784-000

CNPJ/CPF: 44.998.119/0001-70

Desejando esta Câmara Municipal adquirir os Serviços/Produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento Técnico Junto a Entidade Pública com Elaboração de Minutas de Edital e Contratos oriundos de Processo Licitatório; Elaboração de Estudos Técnicos para a Contratação de Bens e Serviços Públicos mediante Processo de Licitação; Avisos das Etapas Licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais. Informações dos processos licitatórios no PORTAL TRAMITA/TCE-PB. 	Mês	06	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 30 de junho de 2023.

ASSINATURA/CARIMBO



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PARECER JURÍDICO

Vêm a esta Assessoria Jurídica, para exame e emissão de Parecer, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Necessário é a preocupação em agir corretamente se, em relação a esses procedimentos, existem óbices em face das Leis ns. 14.133/21, 9.504/97 e LC 101/2000.

Por encaminhamento datado de 10 de julho de 2023, a Presidente da CPL, submete a esta Consultoria Jurídica o processo em referência, para que sejam examinados a minuta de contrato e os procedimentos adotados no processo de dispensa de licitação.

Dispensa decorre de várias possibilidades, aqui se tratada de contratação de terceiro, dentro do valor permitido por lei que pode afastar o processo licitatório, uma situação anormal da regra que é licitar, gerando assim exceção da regra do procedimento competitivo da lei 14.133/21.

Assim, existe situações específicas que um valor mais baixo supre a necessidade da câmara municipal, afastando então a obrigatoriedade de licitar, um procedimento que demanda tempo, e despesa a esta casa legislativa, uma vez que a CPL iriam se dedicar a feitura de um processo, além dos gastos que são efetuados com suas publicações de uma licitação.

Assim seria na corriqueira frase popular “uma perda de tempo e dinheiro”, diante de tantas necessidades da câmara municipal, onde praticamente todas suas ações necessitam de previa licitação, não há bom senso em se realizar um processo licitatório complexo para uma contratação que não ultrapassa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). No novo valor utilizado com atual lei também vigente.

Esse é o espírito da lei 14.133/21, ao “dispensar” de tal formalidade licitatória as contratações desse valor. Vejamos in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Contudo há de se ter uma atenção especial ao fato. Essas contratações devido ao valor baixo podem ocorrer, desde que não há outras contratações de igual natureza, pois do contrário teríamos um fracionamento de licitação. Assim, não se pode realizar ainda nesse ano orçamentário contratação



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

idêntica novamente por dispensa de valor, onde essa próxima obrigatoriamente tem que se dá pelo devido processo licitatório, ainda que seja também de valor abaixo de oito mil reais.

Debate esse tema de fracionamento o TCU, onde aponta o disposto nos arts. 8º, 15, §7º, inciso II; e 23, §§ 1º a 5º da Lei nº 8.666/1993, que trata da programação da despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento. Onde as despesas constantes devem ser programadas e licitadas, do inverso haverá fracionamentos o que é fato ilícito de despesa (Acórdão 3373/2006 – 1ª Câmara, de 21.11.06 Classe: VI - Relator: Ministro Augusto Nardes - FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.)

A utilização da lei nova orientada e justificada pela PRESIDENTE DA CPL competente. Considerando que houve ETP, pesquisas buscadas em sites, não há o que está assessoria negar sua existência ou de sua não utilização.

Para a efetiva despesa é salutar que seja formalizado a escolha para o então pagamento, por um procedimento de dispensa de licitação. Ato formal que deixará claro a cumprimento de alguns requisitos que viabilizou esse tipo de contratação direta. Vejamos:

- a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, ou seja, do Decreto nº 9.412/2018 não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), casos excetuados de engenharia, que o valor será maior;
- b) juntar a pesquisa de mercado que justifica a escolha e o valor a ser pago
- c) observar a regularidade jurídica, fiscal e econômica se está de acordo com as exigências da lei.
- d) não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Tudo para justificar a permanência dos princípios constitucionais quando não usada a lei de licitações, registra-se a importância do preenchimento de tais requisitos.

Analisada a matéria luz, passo a decidir: baseado em argumentos, documentos da licitante e fundamentado na lei de licitações, opino pela contratação da empresa FS CONSULTORIA, CNPJ nº 44.998.119/0001-70, localizado na Rua Projetada, S/n, Centro, São José de Caiana - PB, com valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), por um período de 6 (seis) meses. Recomendando que sejam juntadas aos autos cópias da publicação dos extratos e a informação do processo ao TCE/PB.

Enfim, aqui está demonstrada a necessidade que justifica a contratação por meio de dispensa de licitação, por todos os atos acima expostos.

É o nosso PARECER.

Santana de Mangueira - PB, 10 de julho de 2023.

Efraim Leite de Lima

EFRAIM LEITE DE LIMA
Advogado OAB-PB 23.414
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

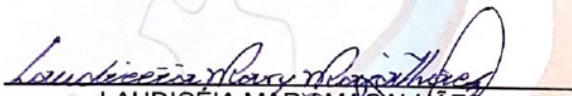
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Por conseguinte, E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo a **TESOURARIA** para constatar a verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

Santana de Mangueira, em 10 de julho de 2023.


LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES

Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHORA PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de Dispensa de nº 001/2023 são compatíveis com Orçamento de 2023.

01.010 Câmara Municipal;
01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira - PB, em 10 de julho de 2023.

Mach Engellys Rodrigues de Magalhães
MACH ENGELLYS RODRIGUES MAGALHÃES
TESOUREIRO



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 004/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa FELIPE FERREIRA DE SOUSA - FS CONSULTORIA - ME, CNPJ nº 44.998.119/0001-70, localizado na Rua Projetada, S/n, Centro, São José de Caiana - PB, com o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de RS 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades de consultoria e assessoramento ao setor de licitação, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente:


LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	<p>CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento Técnico Junto a Entidade Pública com Elaboração de Minutas de Edital e Contratos oriundos de Processo Licitatório; Elaboração de Estudos Técnicos para a Contratação de Bens e Serviços Públicos mediante Processo de Licitação; Avisos das Etapas Licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais. Informações dos processos licitatórios no PORTAL TRAMITA/TCE-PB. 	Mês	06

1.1 O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

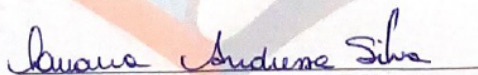
2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 10 de julho de 2023.


 LUANA ANDRESSA SILVA
 PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 004/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa FELIPE FERREIRA DE SOUSA - FS CONSULTORIA - ME, CNPJ nº 44.998.119/0001-70, localizado na Rua Projetada, S/n, Centro, São José de Caiana - PB, com o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades de consultoria e assessoramento ao setor de licitação, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente:


 LUANA ANDRESSA SILVA
 PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	<p>CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento Técnico Junto a Entidade Pública com Elaboração de Minutas de Edital e Contratos oriundos de Processo Licitatório; • Elaboração de Estudos Técnicos para a Contratação de Bens e Serviços Públicos mediante Processo de Licitação; • Avisos das Etapas Licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais. • Informações dos processos licitatórios no PORTAL TRAMITA/TCE-PB. 	Mês	06

1.1 O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

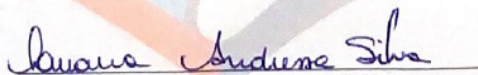
2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 10 de julho de 2023.


 LUANA ANDRESSA SILVA
 PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 004/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa FELIPE FERREIRA DE SOUSA - FS CONSULTORIA - ME, CNPJ nº 44.998.119/0001-70, localizado na Rua Projetada, S/n, Centro, São José de Caiana - PB, com o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de RS 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades de consultoria e assessoramento ao setor de licitação, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente:


 LUANA ANDRESSA SILVA
 PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	<p>CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento Técnico Junto a Entidade Pública com Elaboração de Minutas de Edital e Contratos oriundos de Processo Licitatório; Elaboração de Estudos Técnicos para a Contratação de Bens e Serviços Públicos mediante Processo de Licitação; Avisos das Etapas Licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais. Informações dos processos licitatórios no PORTAL TRAMITA/TCE-PB. 	Mês	06

1.1 O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

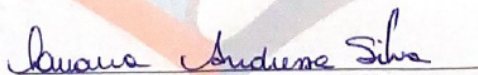
2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 10 de julho de 2023.


 LUANA ANDRESSA SILVA
 PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 004/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa FELIPE FERREIRA DE SOUSA - FS CONSULTORIA - ME, CNPJ nº 44.998.119/0001-70, localizado na Rua Projetada, S/n, Centro, São José de Caiana - PB, com o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de RS 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades de consultoria e assessoramento ao setor de licitação, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente:


 LUANA ANDRESSA SILVA
 PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	<p>CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento Técnico Junto a Entidade Pública com Elaboração de Minutas de Edital e Contratos oriundos de Processo Licitatório; • Elaboração de Estudos Técnicos para a Contratação de Bens e Serviços Públicos mediante Processo de Licitação; • Avisos das Etapas Licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais. • Informações dos processos licitatórios no PORTAL TRAMITA/TCE-PB. 	Mês	06

1.1 O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

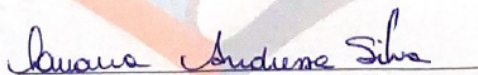
2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 10 de julho de 2023.


 LUANA ANDRESSA SILVA
 PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHORA PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de Dispensa de nº 001/2023 são compatíveis com Orçamento de 2023.

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira - PB, em 10 de julho de 2023.

Mach Engellys Rodrigues de Magalhães
MACH ENGELLYS RODRIGUES MAGALHÃES
TESOUREIRO



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 004/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa FELIPE FERREIRA DE SOUSA - FS CONSULTORIA - ME, CNPJ nº 44.998.119/0001-70, localizado na Rua Projetada, S/n, Centro, São José de Caiana - PB, com o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de RS 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades de consultoria e assessoramento ao setor de licitação, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente:


 LUANA ANDRESSA SILVA
 PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	<p>CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento Técnico Junto a Entidade Pública com Elaboração de Minutas de Edital e Contratos oriundos de Processo Licitatório; • Elaboração de Estudos Técnicos para a Contratação de Bens e Serviços Públicos mediante Processo de Licitação; • Avisos das Etapas Licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais. • Informações dos processos licitatórios no PORTAL TRAMITA/TCE-PB. 	Mês	06

1.1 O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

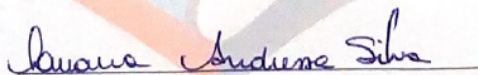
2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 10 de julho de 2023.


 LUANA ANDRESSA SILVA
 PRESIDENTE DA CPL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 15:54:07 foi protocolizado o documento sob o N° 77735/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Laudiceia Mary Magalhaes.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/07/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 10.200,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FELIPE FERREIRA DE SOUSA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.998.119/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ffe9004810837cb0cffe05d2b9fbf59a
Autorização da autoridade competente	Sim	d6c88c7862bdb62dbe3979933291d821
Estimativa da despesa	Sim	1d7611ab80c386a29ed2d9f1a2feda5c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	3706e1a2f4013e6a916d49c383b85320
Formalização de demanda	Sim	3706e1a2f4013e6a916d49c383b85320
Justificativa de preço	Sim	3706e1a2f4013e6a916d49c383b85320
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3706e1a2f4013e6a916d49c383b85320
Previsão Orçamentária	Sim	1d7611ab80c386a29ed2d9f1a2feda5c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	3706e1a2f4013e6a916d49c383b85320
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FELIPE FERREIRA DE SOUSA - ME	Sim	145fb83ff12a291c6a472c48298e207b

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

CONTRATO/CMSM Nº. 004/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB E A EMPRESA FS CONSULTORIA, CNPJ nº 44.998.119/0001-70, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.513.130/0001-81, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FS CONSULTORIA, CNPJ nº 44.998.119/0001-70, localizada na Rua Projelada, S/n, Centro de São José de Caiana/PB, representado pelo Sr. Felipe Ferreira de Sousa, portador do CPF nº 076.251.274-19, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade. Dispensa nº 001/2023, processada nos termos do Art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	P. UNIT.	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB	Mês	06	R\$ 1.700,00	RS 10.200,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. Dispensa 001/2023, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais), com valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados poderão ser revisados de acordo com Art. 6, e demais artigo relativos, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

FONTE DE RECURSO: O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2023, com recursos próprios/FPM/ICMS:

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é de 01(um) dia após a assinatura do contrato

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 105, inciso I, da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A - Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

B - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;

C - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

H - Os serviços compreendem no auxílio na elaboração de avisos de licitações, elaborações de editais e elaboração dos demais documentos e/ou atos administrativos correspondentes a processos licitatórios



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

10.1. O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

(a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

(b) amigável, por acordo entre as partes ou

(c) judicial, nos termos da legislação.

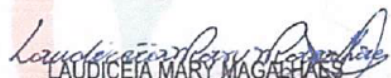
10.3. Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atada comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

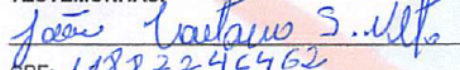
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

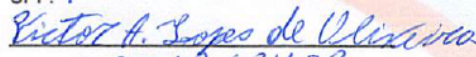
Santana de Mangueira, em 10 de julho de 2023.


LAUDICEIA MARY MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DE MANGUEIRA – PB.
CONTRATANTE


FS CONSULTORIA
CNPJ nº 44.998.119/0001-70
Felipe Ferreira de Sousa
CPF nº 076.251.274-19
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF: 11892246462


CPF: 109.268.684.38



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº028- ANO XXVII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB. 10 à 14 de Julho 2023

Pag. 03

Atos do Legislativo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

FUNDAMENTO: ART. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2023, com recursos próprios/FPM/ICMS:

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATADO: FS CONSULTORIA, CNPJ nº 44.998.119/0001-70, Localizado na Rua Projetada, S/n, Centro, São José de Caiana - PB.

VALOR GLOBAL: R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa

Santana de Mangueira - PB, 10 de julho de 2023.

LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

DISPENSA 001/2023

Nº. CONTRATO: 004/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Contratado: FS CONSULTORIA, CNPJ nº 44.998.119/0001-70, localizada na Rua Projetada, S/n, Centro, São José de Caiana - PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Data do Contrato: 10 de julho de 2023.

Vigência: até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do contrato.

LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHORA PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de Dispensa de nº 001/2023 são compatíveis com Orçamento de 2023.

01.010 Câmara Municipal;
01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira - PB, em 10 de julho de 2023.

Mach Engellys Rodrigues de Magalhães
MACH ENGELLYS RODRIGUES MAGALHÃES
TESOUREIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1665596709

NOME: FELIPE FERREIRA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 466202775 SSP-SP

CPF: 076.251.274-19 DATA NASCIMENTO: 10/06/1989

FILIAÇÃO: SOBE SOBRINHO DE SOUSA
 MARISA FERREIRA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HMD: Ab

Nº REGISTRO: 895UC825165 VALIDADE: 22/11/2023 Nº HABILITAÇÃO: 09/11/2019

OBSERVAÇÕES:

Felipe Ferreira de Sousa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITAPORANCA, PB DATA EMISSÃO: 29/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

15199046597
 PB037930484

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
FELIPE FERREIRA DE SOUSA	076.251.274-19

CNPJ	Data de Abertura
44.998.119/0001-70	25/01/2022

Nome Empresarial
44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA

Nome Fantasia
FS CONSULTORIA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	25/01/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58784-000	RUA PROJETADA	SN
Bairro	Município	UF
CENTRO	SAO JOSE DE CAIANA	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	25/01/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente
Instrutor(a) de informática, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 25/02/2023 15:10:58

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.998.119/0001-70**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/01/2022**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 25/01/2022**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.998.119/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/2022
NOME EMPRESARIAL 44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FS CONSULTORIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R PROJETADA		NÚMERO SN *****	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.784-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DE CAIANA	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPEKAJANA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8159-1096		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2022 às 22:06:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 44.998.119/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:24 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **21E6.680E.9334.925D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **B58D.F476.D3E9.7ABB**

Emitida no dia 19/06/2023 às 10:47:53

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **44.998.119/0001-70**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 449981190001700889154100016911588

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF:

44998119000170

NOME:

2FS CONSULTORIA

ENDEREÇO:

RUA PROJETADA, S/N, CENTRO
58784000 - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

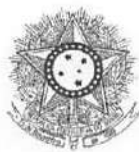
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.

Certidão emitida gratuitamente em 19/06/2023 às 10:38:58.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 19/06/2023 às 10:39:22.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.998.119/0001-70

Certidão n°: 28059440/2023

Expedição: 19/06/2023, às 10:47:12

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.998.119/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.998.119/0001-70

Razão Social: FELIPE FERREIRA DE SOUSA

Nome Fantasia: FS CONSULTORIA

Certidão emitida às 19:07 de 04/07/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **64iW.Mle5**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.998.119/0001-70
 Razão Social: FELIPE FERREIRA DE SOUSA
 Nome Fantasia: FS CONSULTORIA

Certidão emitida às 19:07 de 04/07/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **aYaQ.AUdS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.508.343/0001-20, com sede na Av. Prefeito Anatalício Lopes da Silva, 109, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana/PB neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JUDIVAN RODRIGUES DA SILVA, atesta, para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **FELIPE FERREIRA DE SOUSA – FS CONSULTORIA – ME**, inscrita no CNPJ Nº **44.998.119/0001-70**, prestou durante todo o ano de 2022, os Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada, Junto ao Setor de Licitação desta Câmara Municipal de São José de Caiana – PB.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos por esta empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constatando em nossos arquivos faltas que os desabone comercial ou tecnicamente.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 05 de dezembro de 2022.

Assinatura e carimbo do responsável


JUDIVAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara do Município de São José de Caiana - PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.508.343/0001-20, com sede na Av. Prefeito Anatalício Lopes da Silva, 109, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana/PB neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JANDUI RODRIGUES DE ALMEIDA, atesta, para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa FELIPE FERREIRA DE SOUSA – FS CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 44.998.119/0001-70, prestou serviços durante o ano de 2023, os Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada, Junto ao Setor de Licitação desta Câmara Municipal de São José de Caiana – PB.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos por esta empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constatando em nossos arquivos faltas que os desabone comercial ou tecnicamente.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 13 de junho de 2023.

JANDUI RODRIGUES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

08.891.541/0001-69
 Prefeitura Municipal de São José de Caiana
 Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, 501
 Centro - São José de Caiana - PB
 CEP: 58.784-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, CNPJ: 08.891.541/0001-69, com sede na rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, centro, São José de Caiana-PB, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa, FELIPE FERREIRA DE SOUSA 07625127419, CNPJ: 44.998.119/0001-70, sediada na rua projetada, centro, s/n, centro, Cep: 58.784-000, São José de Caiana-PB, prestou serviços de PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPERIFICADOS ANTERIORMENTE, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados com qualidade, nada tendo que desabone.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 007 de janeiro de 2022.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
 Secretário de Administração e Controle Interno

Prefeitura São José de Caiana - PB
 AUTENTICAÇÃO
 Essa cópia confere com o original
 EM 07/07/2023
 Dou fé.

 Servidor

Prefeitura São José de Caiana - PB
 AUTENTICAÇÃO
 Essa cópia confere com o original
 EM 18/07/2023
 Dou fé.

 Servidor



PREFEITURA DE
 SÃO JOSÉ DE
 CAIANA

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
 CEP: 58.784-000 FONE: (35) 3489-1108 E-MAIL: pm@prefeitura.de.caiana.pb.gov.br

CNPJ: 08.891.541/0001-69



UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE
FACULDADE DE CAMPINA GRANDE – FAC-CG
SECRETARIA ACADÊMICA

CERTIDÃO

Certificamos que **FELIPE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, sexo masculino, nascido na cidade de São Paulo, em 10/06/1989, RG: 466.202.775, SSP-SP, CPF: 076.251.274-19 concluiu o Curso **BACHARELADO EM DIREITO**, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 431, de 15/02/2011, publicado no Diário Oficial da União de 15/02/2011, colando grau em 22 de Janeiro de 2016.

Campina Grande, 25 de Fevereiro de 2016.

Cleidene y. Barbosa de Freitas
SECRETARIA ACADÊMICA
0110001746-00

CLEIDENEY BARBOSA DE FREITAS

Secretária Acadêmica

Prefeitura São José de Caiena - PB
AUTENTICAÇÃO
Essa cópia confere com o original
EM 03/02/2016
[Signature]
Servidor

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Sta. Isabel, S.N., Centro, São José de Caiena - PB

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido, Dou fé.
(Art.365-III do CPC).
São José de Caiena PB - 28/02/2018
Selo Digital:AGG58204-DL7B
Consulta a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol R\$2,32 Farpon R\$0,28 MP R\$0,04 Fepj R\$0,44



Fundação Francisco Mascarenhas
Faculdades Integradas de Patos
Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Modalidade Presencial
Campina Grande – Paraíba

CERTIDÃO

Certificamos que FELIPE FERREIRA DE SOUSA concluiu o Curso de Especialização em Direito Material do Trabalho e Previdenciário com Habilitação para o Magistério Superior regido nos termos da Resolução 1 CNE/CES do Conselho Nacional de Educação, de 08 de junho de 2007, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos – FIP, na cidade de Campina Grande-PB, com carga horária correspondente a quatrocentos e cinquenta (450) horas-aula, tendo feito depósito do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado ACIDENTE DE TRABALHO E A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS EMPREGADOS e obteve nota nove (9,0), estando o aluno aguardando a expedição do Certificado do referido curso.

Campina Grande/PB, 19 de fevereiro de 2018

[Assinatura]
Professor Ms. EDVALDO LUNA RAMOS
Coordenador do Curso de Pós Graduação
Área Jurídica

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Sta. Isabel, S.N. Centro, São José da Cañina - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente copia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dia 19 de fevereiro de 2018.
(Art.363-III do CPC)
São José da Cañina PB - 28/02/2018
Selo Digital: AGG58805-CRAW
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol R\$2,32 Farpen R\$0,28 MP R\$0,04 Fcpj R\$0,44

Professora Edna Joana da Cañina - PB
Essa cópia é autenticada em
EM *[Assinatura]*
Campina Grande - PB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA



CERTIFICAMOS QUE
FELIPE FERREIRA DE SOUSA

participou do
treinamento **Visão do TCE sobre Controle Interno e a Nova Lei de Licitações e Contratos**
realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, em parceria com a
Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP, nos dias 09 e 10 de março de 2023,
no município de Itaporanga -PB, com carga horária de 16 horas/aula.

João Pessoa, 10 de março de 2023.

Conselheiro Antônio Alves Viana
Coordenador da ECOSIL

George José Porciúncula Pereira Coelho
Presidente da FAMUP



Alves Moreira
ADVOGADAS

CERTIFICADO

Certificamos que **FELIPE FERREIRA DE SOUSA** participou do Curso **TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÕES** realizado remotamente pela **FAMUP/ALVES MOREIRA ADVOGADAS**, no período de **29/07/2021** a **30/07/2021**, com carga horária de **16 horas**.

João Pessoa, 30 de julho de 2021

George José Porciúncula Pereira Coelho
Presidente da Famup

Sílvia Cristina Lisboa Alves Moreira
Alves Moreira Advogadas

TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÕES

PROGRAMAÇÃO

Uma abordagem sobre as inovações da nova lei de licitações, com enfoque nas contratações diretas e implicações penais.

Dia 29 de julho de 2021

Aspectos acerca da Vigência da Lei n. 14. 1 33/2021; -Abordagem acerca das inovações trazidas; -Modalidades de licitação, segundo a nova lei.

Dia 30 de julho de 2021

Contratações diretas: dispensa e inexigibilidade; -Aspectos Penais da nova lei.



CERTIFICADO

Certificamos que **FELIPE FERREIRA DE SOUSA** participou do **CURSO DE LICITAÇÃO - TEORIA E PRÁTICA DO PREGÃO, FORMAÇÃO DE PREGOEIROS** realizado remotamente pela **FAMUP/OPBSPB**, no período de 08/02/2021 a 09/02/2021, com carga horária de 16 horas.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2021.

George José Porcuncula Pereira Coelho
Presidente da Famup

Josefa Vanóbia Ferreira Nobrega de Souza
Instrutora-OPBSPB

CURSO DE LICITAÇÃO - TEORIA E PRÁTICA DO PREGÃO, FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

PROGRAMAÇÃO

INTRODUÇÃO: LICITAÇÃO E SUA LEGISLAÇÃO

Módulo I - Fase Preliminar da Licitação

Módulo II - Fase Contratual da Licitação

Módulo III - Remédios Administrativos

Módulo IV - Sistema de Registro de Preço (SRP)

Módulo V - Modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico)

Módulo V - Simulação de Certames Licitatórios



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Felipe Ferreira de Sousa

*concluiu o curso **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**
(Turma JUN/2023), com carga-horária de 40 horas, início em 23/06/2023,
término em 28/06/2023 e nota final 91.67.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL' or similar initials, is centered below the main text.

Betânia Lemos

Histórico

Nome:

Felipe Ferreira de Sousa

Curso:

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Disponibilidade:

23/06/2023 a 23/07/2023

Carga Horária:

40 horas

Nota Final:

91.67

Conteúdo

Módulo 1: Planejamento

Módulo 2: Contratos

Módulo 3: Terceirização

Módulo 4: Fiscalização de Contratos Administrativos



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **ecWX9706350RcEK**

Este certificado foi gerado em 28/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

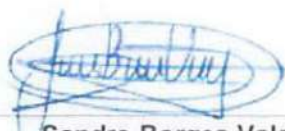
CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que **FELIPE FERREIRA DE SOUSA** portador(a) do **CPF: 076.251.274-19** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

LICITAÇÃO E PREGÃO (PRESENCIAL E ELETRÔNICO)

Realizado no período de **23/11/2020** a **23/12/2020**, cumprindo uma carga horária de **60 HORAS**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99, Art 11.

Goiânia, 05 de janeiro de 2021



Sandro Borges Vale
Diretor GINEAD
CNPJ: 26.962.760/0001-73

O presente documento foi registrado sob o número **15195964635215269202101**, em folha **171** do livro nº **2** desta instituição de ensino conforme listagem publicada no diário eletrônico no site Ginead Cursos

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse
www.ginead.com.br/certificados
e digite o código:

15195964635215269202101



GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.

E-learning Virtual: www.ginead.com.br



GINEAD

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



Curso: Licitação e Pregão (Presencial e Eletrônico)
 Nome: Felipe Ferreira de Sousa
 Carga Horária 60 horas
 Nota da Avaliação 9
 Número do Certificado: 15195964635215269202101

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Princípios Básicos da Licitação
- Comissão de Licitação
- Modalidades de Licitação
- Dispensa e Inexibibilidade de Licitação
- Valores limites - Licitações e Contratos
- Tipos de Licitações
- Compra, Serviço e Obras
- Edital
- Recursos; Habilitação; Atos Legais
- Revogação e Anulação; Julgamento da Licitação
- Sanções Administrativas
- Formas de Comprar na Administração Pública
- Sistema de Registro de Preços
- SRP
- Sistema de Cotação Eletrônica de Preços
- Modalidade de Licitação Pregão (Base legal)
- Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio
- O que é Pregão
- Princípios Básicos
- Fases do Pregão
- Edital
- Atribuições do Pregoeiro
- Pregão Presencial
- Pregão Eletrônico

Os Cursos tem como base Legal o Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art, 1º e 3º e a Resolução CNE nº 04/99, Art 11, Inciso II - Conselho Nacional de Educação.

Goiânia, 05 de janeiro de 2021

26.962.760/0001-73

**GINEAD - INSTITUTO NACIONAL
DE ENSINO A DISTÂNCIA**

Av. D, nº 419, Sala 401
Setor Marista - CEP: 74.150-040
GOIÂNIA - GO

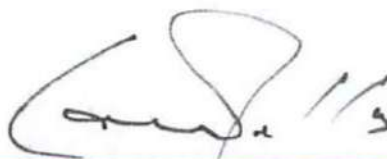
Sandro Borges Vale
Diretor GINEAD
CNPJ: 26.962.760/0001-73

GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.
Endereço Virtual: www.ginead.com.br

CERTIFICADO

Certificamos que Felipe Ferreira de Sousa participou do curso online "Pregão eletrônico para o comprador", com a carga horária de 04 hora(s), realizado no período de 30/01/2023 a 30/01/2023. Brasília, 30 de janeiro de 2023.



Carlos Carmo Andrade Melles
Diretor-Presidente



Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE

CNPJ: 00.330.845/0001-45

0800 570 0800

www.sebrae.com.br

Verifique a autenticidade do certificado em: <https://ava.sebrae.com.br/?AT=4241233C2B4DB7F198C3C07F4B345E6550F8>

Aula 1 - Apresentação parceiro TCE

Aula 2 - Apresentação palestrante do curso

Aula 3 - Bases Legais e Metodologia do Curso

Aula 4 - Objeto e âmbito de aplicação

Aula 5 - Princípios

Aula 6 - Interpretação e definições da norma

Aula 7 - Vedações

Aula 8 - Algumas inovações e Estudo Técnico Preliminar

Aula 9 - Regras para elaboração do ETP

Aula 10 - Pesquisa de preços, metodologia da pesquisa de preço e definições de preços

Aula 11 - Parâmetros utilizados, inexigibilidade de licitações e regra específica

Aula 12 - Termo de referência, sistema de dispensa eletrônica de licitação, procedimentos do pregão eletrônico e critério de julgamento

Aula 13 - Documentação do pregão eletrônico e ata da sessão pública

Aula 14 - Prática Gestão de acesso ao SIASG e ETP Digital

Aula 15 - Prática Termo de acesso ao SIASG, pregão eletrônico, manual do pregoeiro e cotação eletrônica

Aula 16 - Prática Ambiente de treinamento, ambiente de produção e cadastramento de edital de licitação

Aula 17 - Considerações finais



1º SIMPÓSIO DE DIREITO EM
LICITAÇÕES
E CONTRATOS
A NOVA LEI: SUAS INOVAÇÕES E IMPACTOS

CERTIFICADO

Certifico que **FELIPE FERREIRA DE SOUSA** participou na condição de OUVINTE do 1º SIMPÓSIO DE DIREITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS – A NOVA LEI: SUAS INOVAÇÕES E IMPACTOS durante os dias 17 e 18 de novembro de 2022, com carga horaria de 16 horas.

Sousa-PB, 21 de novembro de 2022

Maria José Soares de Belchior
MARIA JOSÉ SOARES DE BELCHIOR
Diretora-Presidente

Faculdade Vale do Sorriso - UniVALE

REALIZAÇÃO:

UniVALE
FACULDADE VALE DO SORRISO

APOIO:

OAB
SUBSEÇÃO SOUSA



Supremacia Estadual de
Gestão de Pessoas



Governo do Estado de
RONDÔNIA

CERTIFICADO

Certificamos que FELIPE FERREIRA DE SOUSA participou do(a) Diálogos da Nova Lei de Licitações - Planejamento da Contratação: Compliance em Evento online, durante o período de 23/02/2022 a 23/02/2022, com carga horária de 4 hora(s).

Débora Cristina Neves da Silva
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

SEGEP

Francisco Lopes Fernandes Netto
CONTROADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

CGE

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:02:31 foi protocolizado o documento sob o N° 77742/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Laudiceia Mary Magalhaes.

Número do Contrato: 000000042023

Data da Publicação: 10/07/2023

Data da Assinatura: 10/07/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 10.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

Contratado (Nome): FELIPE FERREIRA DE SOUSA - ME

Contratado (CNPJ): 44.998.119/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7acf9ef3337d6d208e31dcfd441ad60f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	450f4671a381081e5e7b57b0c9416dc0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1d7611ab80c386a29ed2d9f1a2fedaa5c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	31bd13a223db0c78e0d7d33d721af321
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 77735/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Santana de Mangueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77742/23 ao Documento 77735/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77735/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 22	31bd13a223db0c78e0d7d33d721af321
Comprovante de publicidade	23	7acf9ef3337d6d208e31dcfd441ad60f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	24	1d7611ab80c386a29ed2d9f1a2feda5c
Comprovantes de regularidade da contratada	25 - 53	450f4671a381081e5e7b57b0c9416dc0
RECIBO PROTOCOLO	54	9283145309ba7e1e104528ee08095dd0

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB